

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2016, de 27 de janeiro de 2016.

EMENTA – Institui a Semana Municipal da Ciranda, revoga Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Ciranda, na cidade da Ilha de Itamaracá, a ser comemorada anualmente na semana em que a Cirandeira Maria Madalena Correia do Nascimento, conhecida mundialmente como Lia de Itamaracá, complete data natalícia, ou seja, 12 de janeiro.

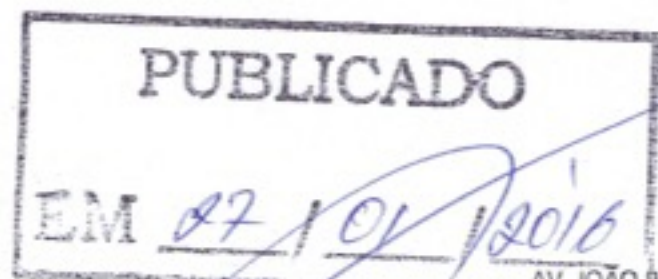
Parágrafo Único – A Semana ora instituídas a que se refere o caput deste artigo, integrará o Calendário Oficial de Eventos da cidade da Ilha de Itamaracá e o dia 12 (dose) de janeiro de cada ano, será considerado o “Dia Municipal da Ciranda”.


Art. 2º - Na “Semana Municipal da Ciranda” serão realizados Congressos, Seminários, Simpósios, Intercâmbios, Palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional dessa modalidade cultural. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O objetivo desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade pernambucana e nacional para com essa categoria, elevado nível de nossa cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Lei Municipal nº 1.213/2012, de 20 de março de 2012.

Ilha de Itamaracá, 27 de janeiro de 2016.




PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AV. JOÃO PESSOA GUERRA, 37 – PILAR – Ilha de Itamaracá – PE CEP 53900-000
Fones 81 3544-1330 – 3544-1156- CNPJ: 09.680.315/0001-00
WWW.ilhadeitamaraca.pe.gov.br